

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Parecer de Comissão 97/2021

Protocolo 32593 Envio em 13/10/2021 11:25:32

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **055/2021**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre a reformulação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deliberada pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e a revogação das Leis Municipais nº 2.092/1999 e 2.373/2005.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 0055/2021, juntamente com a Emenda Modificativa nº 009/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de outubro de 2021.

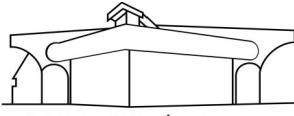
**VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA**  
Presidente da Comissão

**MARCELO GREGÓRIO**  
Vice-Presidente

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
Secretário e Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº **055/2021**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre a reformulação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deliberada pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e a revogação das Leis Municipais nº 2.092/1999 e 2.373/2005.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa a reformulação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deliberada pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e a revogação das Leis Municipais nº 2.092/1999 e 2.373/2005.

O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR foi criado através da Lei nº 2.092, de 08/12/1999, sendo alterado em de 1º de abril de 2005 pela Lei nº 2.373, vindo a sofrer total reformulação através do presente projeto de lei que inclusive revoga as leis municipais 2.092/99 e 2.373/05, conforme disposto no art. 45, inciso I e II.

Trata-se de assunto de interesse local, conforme dispõe o art. 30, inciso I da Constituição Federal, c/c Art. 7º, caput da Lei Orgânica do Município.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos dos artigos 55, § 3º, inciso III; 70, inciso VII; 129 e 129A, todos da Lei Orgânica do Município.

Conforme sugestão do Procurador Jurídico da Casa, necessário porém que esta Comissão de Justiça e Redação efetue uma correção no seu art. 29, §§ 1º e 3º, pois constou erroneamente a expressão “Conselho Municipal de Incentivo a Cultura”, quando o correto seria “Conselho Municipal de Incentivo ao Turismo”, justificando assim a apresentação da Emenda nº 009/2021.

### **VOTO DO RELATOR**

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, juntamente com a Emenda nº 009/2021, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de outubro de 2021.

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)

